

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 21/2/2011
Costa
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

PL 024 /2011

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Joe Valle)**

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07/02/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Cria o Centro de Aproveitamento de Alimentos na Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado na Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA, o Centro de Aproveitamento de Alimentos, que tem por objetivo processar, separar, classificar, selecionar, embalar, ordenar e distribuir o excesso de produtos hortifrutigranjeiros produzidos pelos comerciantes - usuários da Ceasa.

Art. 2º A CEASA providenciará a cessão de área e pessoal destinado à implantação e funcionamento do Centro de Aproveitamento de Alimentos previsto nesta Lei.

Art. 3º Os produtos hortifrutigranjeiros havidos em excesso serão doados diariamente pelos usuários da Ceasa.

Art. 4º O Centro de Aproveitamento de Alimentos destina-se a atender, diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas, às pessoas e/ou às famílias carentes, creches, asilos e escolas que necessitem de ajuda ou reforço alimentar.

Parágrafo único. As instituições a serem atendidas deverão se cadastrar antecipadamente no Centro de que trata o artigo 1º, comprovando a necessidade de atendimento.

Art. 5º A CEASA, por meio de instrumento legal próprio, regulamentará, disciplinará e fiscalizará o funcionamento do Centro de Aproveitamento de Alimentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

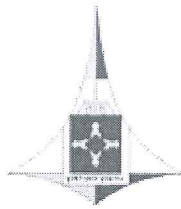
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 24 /2011
Folha Nº 01 BIA

Câmara Legislativa do Distrito Federal - CEASA

98957 21

✓



Câmara Legislativa do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

JUSTIFICAÇÃO

No Distrito Federal, pelo menos três mil pessoas comem alimentos do lixo. É no lixo despejado pelos grandes supermercados e pela CEASA que as pessoas necessitadas fazem a feira.

O levantamento foi realizado pelo engenheiro florestal Benício de Melo Filho, que defendeu dissertação de mestrado na Universidade de Brasília sobre o valor econômico daquilo que se joga fora. Para fazer sua tese ele visitou 18 lixões durante seis meses no DF. "As pessoas coletam alimento com vergonha. É impressionante. Muitos escondem o rosto. Trata-se de um trabalho degradante", constatou o engenheiro florestal em entrevista ao jornal Correio Braziliense.

Na mesma reportagem, o pesquisador da Embrapa, Celso Luiz Moretti, destacou que, conforme pesquisa feita pela Embrapa, Brasília é a cidade que mais joga alimento no lixo, e que nem tudo que é desperdiçado está estragado.

A proposição pretende ordenar, selecionar e distribuir alimento em excesso da CEASA aproveitável, às entidades carentes, diminuindo a taxa de desperdício de alimentos em Brasília, que vergonhosamente chega a ser a maior do Brasil, bom como dar dignidade às pessoas carentes que necessitam de alimentos, sem que as mesmas precisem se aviltar revirando o lixo de nossa cidade.

Por questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta de legislatura passada, tendo sido originalmente apresentada em 2006 pelo ilustre Deputado Chico Floresta, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo evitar o desperdício de alimentos no DF.

Assim, conclamo os Ilustres Pares para que aprovem o presente Projeto de Lei, entendendo que a sua aprovação trará benefícios inestimáveis para toda a sociedade.

Sala das Sessões, de de 2011.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 24 / 2011
Folha Nº 02 BITA